ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 22/10/15
Registro nº: 620
Ao Plenário

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.752/15, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2015, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2015 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente.

Órgão: 08 – FUNREMBOM DE PIRES DO RIO
Função: 1 – FUNDO DE BOMBEIRO MILITAR
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 0102 – POLICIAMENTO MILITAR
Projeto/Atividade: 2.222 - MANUT. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Natureza: 449052
Ficha/Fonte: 0501-100 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE
Suplementação:..... R$ 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Órgão: 08 – FUMREMBOM DE PIRES DO RIO
Unidade: 1 – FUNDO DE BOMBEIRO MILITAR
Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 182 – DEFESA CIVIL
Programa: 0102 – POLICIAMENTO MILITAR
Projeto/Atividade: 2.222 - MANUT. CORPO DE BOMBEIRO MILITAR
Natureza: 319014

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

Ficha/Fonte: 0496-100 – DIÁRIAS CIVIL
Anulação R$ 3.530,00
Natureza: 449051
Ficha/Fonte: 0500-100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Anulação..... R$ 3.470,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2015.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrado digitalmente
em 15 / 10 / 2015